



ESTADO DO PARÁ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2006, de 20 de outubro de 2006**

**Promove ao cargo de Procuradora de Contas a Dra. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes e dá outras providências.**

**O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do Procurador de Contas Hildeberto Mendes Bitar, a contar de 11/09/2006, oficializada através da Portaria nº 116/2006/MPC/PA, de 27/09/2006;

**CONSIDERANDO** que remanescem em exercício no Ministério Público de Contas do Estado do Pará apenas três Procuradores, quando o art. 3º da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), que delinea o quadro de membros do Órgão, estabelece em quatro o número de Procuradores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º do mesmo diploma, que define, como critério de promoção na carreira, a alternância entre antigüidade e merecimento, nesta ordem;

**CONSIDERANDO** que na primeira promoção de Subprocurador para Procurador a antigüidade obedecerá à ordem de classificação em concurso, por se tratar de primeira investidura;

**CONSIDERANDO** que a Dra. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes foi classificada em 1º lugar no concurso de provas e títulos para ingresso na carreira, como Subprocuradora, realizado em 1994, com resultado publicado no DOE de 23/03/1994; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a competência deste Conselho, especialmente a expressa no item 1, d, da Resolução nº 01/96-MP/TCE/CONSELHO, de 1º/02/1996, publicada no DOE de 16/02/1996,



ESTADO DO PARÁ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a Subprocuradora de Contas ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES para exercer o cargo de Procuradora de Contas, passando a mesma a integrar o Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme determinado no item 2 da Resolução nº 01/96-MP/TCE/COLÉGIO, de 05/01/1996, publicada no DOE de 05/02/1996.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2006.

Belém, 20 de outubro de 2006

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral de Contas

**IVAN BARBOSA DA CUNHA**  
Procurador de Contas

**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**  
Procuradora de Contas